



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 4.998 DE 22 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a custear despesas com recursos do Programa BPC NA ESCOLA e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a custear despesas de atividades da Assistência Social com recursos vinculados do BPC ESCOLA, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência

10.14.08.242.00019. Programas Integrados

10.14.08.242.00019.2139 – MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 800,00

(Recurso: 1108 – BPC NA ESCOLA)

Objetivo: O BPC na Escola é o programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias de prestação continuada da assistência social. Tem como prioridade as pessoas com deficiência até 18 anos de idade e foi criado pela Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 800,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Superávit financeiro referente ao valor recebido em 2014 para o Programa BPC na ESCOLA, conforme Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007.....R\$ 755,91

II - Rendimentos financeiros da aplicação do superávit financeiro referente ao valor recebido em 2014 para o Programa BPC na ESCOLA, conforme Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007.....R\$ 44,09

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de maio de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.